



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
JIJOCA DE JERICOACOARA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia de software, compreendendo a manutenção evolutiva, a manutenção corretiva, a engenharia de infraestrutura e o suporte técnico do Sistema de Gestão da Central de Fila Unica de Transporte Turístico, operacional em filaunicajeri.com.br, desenvolvido sob encomenda exclusiva para atendimento a Lei Municipal n. 045/2025 do Município de Jijoca de Jericoacoara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, A MANUTENÇÃO CORRETIVA, A ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA E O SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO DA CENTRAL DE FILA UNICA DE TRANSPORTE TURÍSTICO, OPERACIONAL EM FILAUNICAJERI.COM.BR, DESENVOLVIDO SOB ENCOMENDA EXCLUSIVA PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N. 045/2025 DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA	MÊS	12	R\$ 10.726,66	R\$ 128.719,92

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico relacionado à engenharia de software, compreendendo atividades de manutenção evolutiva, manutenção corretiva, sustentação tecnológica, suporte técnico especializado e operacionalização da plataforma da Central de Fila Única de Transporte Turístico, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, considerando que a manutenção evolutiva, manutenção corretiva, sustentação da infraestrutura tecnológica e suporte técnico do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico constituem necessidades permanentes da Administração Pública, indispensáveis à continuidade operacional da plataforma digital e à execução regular das atividades relacionadas à gestão do transporte turístico municipal.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite da Lei 14.133/2021 na forma dos arts. 106 e 107, desde que demonstradas a vantajosidade da manutenção contratual e a permanência da necessidade administrativa.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a disponibilização e a adequada sustentação tecnológica do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico do Município de Jijoca de Jericoacoara, solução informatizada concebida para atender às determinações da Lei Municipal nº 045/2025, que instituiu a Central de Fila Única da Vila de Jericoacoara e estabeleceu que a gestão da sequência de atendimento dos veículos de transporte turístico deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico específico.

2.2. O transporte turístico constitui atividade essencial para a dinâmica econômica do Município, especialmente em razão da elevada demanda de visitantes que procuram o destino turístico de Jericoacoara ao longo de todo o ano. Nesse contexto, a organização do atendimento dos veículos turísticos autorizados representa elemento fundamental para assegurar a prestação adequada do serviço, garantir igualdade de oportunidades entre os prestadores habilitados e preservar a transparência e a regularidade das operações relacionadas ao transporte de visitantes.

2.3. A inexistência de mecanismos tecnológicos estruturados para gestão da fila de atendimento pode gerar conflitos operacionais entre prestadores de serviço, dificuldades de fiscalização por parte do poder público e ausência de rastreabilidade das operações realizadas, comprometendo a eficiência administrativa e a transparência na gestão da atividade turística.

2.4. Diante desse cenário, a legislação municipal instituiu a Central de Fila Única, estabelecendo que o controle da ordem de atendimento dos veículos turísticos deverá ocorrer por meio de sistema



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

eletrônico capaz de registrar e gerenciar, de forma transparente e auditável, as operações realizadas no âmbito do transporte turístico local.

2.5. Para atender a essa exigência normativa e assegurar o adequado funcionamento da Central de Fila Única, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia de software, compreendendo atividades de manutenção evolutiva, manutenção corretiva, engenharia de infraestrutura e suporte técnico especializado do sistema.

2.6. A manutenção evolutiva é necessária para possibilitar o aprimoramento contínuo da solução tecnológica, permitindo a incorporação de melhorias funcionais, otimizações de desempenho e ajustes decorrentes de necessidades operacionais ou eventuais alterações normativas relacionadas à gestão do transporte turístico.

2.7. A manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para a identificação, diagnóstico e correção de falhas, erros de funcionamento ou inconsistências que possam surgir durante a utilização da plataforma, assegurando a estabilidade e confiabilidade do sistema ao longo do tempo.

2.8. Já os serviços de engenharia de infraestrutura são responsáveis por garantir a operação do ambiente tecnológico que sustenta o sistema em produção, incluindo servidores, banco de dados, mecanismos de segurança da informação, rotinas de backup, monitoramento da disponibilidade e demais recursos necessários ao funcionamento contínuo da plataforma digital.

2.9. Adicionalmente, o suporte técnico especializado constitui atividade essencial para atendimento das demandas operacionais dos usuários institucionais, orientação quanto ao uso adequado do sistema e acompanhamento de eventuais incidentes que possam impactar a operação da Central de Fila Única.

2.10. Ressalte-se que sistemas informatizados utilizados na gestão pública demandam acompanhamento técnico contínuo, sob pena de comprometer sua estabilidade operacional, a integridade das informações registradas e a disponibilidade do serviço para os usuários. A ausência de manutenção e suporte adequados pode resultar em falhas operacionais, indisponibilidade da plataforma, perda de registros administrativos e dificuldades na fiscalização das atividades relacionadas ao transporte turístico.

2.11. Nesse sentido, a contratação de serviços especializados de engenharia de software revela-se indispensável para assegurar o funcionamento adequado da solução tecnológica que dará suporte à Central de Fila Única, garantindo a confiabilidade das informações, a transparência das operações e a eficiência na gestão do transporte turístico municipal.

2.12. Além disso, a utilização de sistema informatizado possibilita a geração de dados estruturados sobre a dinâmica do transporte turístico no Município, permitindo à Administração Pública monitorar a operação do serviço, produzir relatórios gerenciais, acompanhar indicadores operacionais e subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao setor turístico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

2.13. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a disponibilização, manutenção, evolução tecnológica e adequado funcionamento do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico, contribuindo para a organização das operações, o fortalecimento da fiscalização municipal, a transparência na gestão das filas de atendimento e a melhoria da governança do transporte turístico no Município de Jijoca de Jericoacoara.

2.14. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual; porém, nos termos do art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021, sua inclusão é juridicamente possível, desde que justificada.

2.15. Trata-se de necessidade imediata e essencial para atender às exigências da Lei Municipal nº 045/2025, garantindo transparência, organização e controle operacional do transporte turístico. A solução é prioritária, alinhada à modernização administrativa e indispensável para a gestão eficiente do serviço, razão pela qual sua contratação se mostra plenamente justificável mesmo fora do PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços continuados de engenharia de software destinados à sustentação integral do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, operacional em filaunicajeri.com.br, desenvolvido especificamente para atendimento às exigências da Lei Municipal nº 045/2025.

3.2. A contratação abrange a manutenção evolutiva, manutenção corretiva, sustentação da infraestrutura tecnológica, segurança da informação, suporte técnico especializado e suporte operacional da plataforma, compreendendo todos os componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema em ambiente de produção.

3.3. A solução contempla o gerenciamento completo do ciclo de vida operacional do sistema, incluindo atualização tecnológica contínua, correção de falhas, otimização de desempenho, monitoramento de disponibilidade, rotinas de backup, gerenciamento de banco de dados, proteção das informações armazenadas, suporte aos usuários institucionais e manutenção da integridade dos registros operacionais relacionados à Central de Fila Única.

3.4. A manutenção evolutiva compreenderá a implementação de melhorias funcionais, ajustes operacionais, aperfeiçoamentos de usabilidade, adequações decorrentes de necessidades administrativas e adaptações relacionadas à evolução normativa municipal vinculada à gestão do transporte turístico.

3.5. A manutenção corretiva abrangerá a identificação, diagnóstico e correção de erros, falhas, bugs, inconsistências sistêmicas, vulnerabilidades e instabilidades eventualmente verificadas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

durante a operação da plataforma, visando assegurar a continuidade, estabilidade e confiabilidade da solução tecnológica.

3.6. A sustentação da infraestrutura envolverá os serviços necessários à manutenção do ambiente tecnológico utilizado pela plataforma, incluindo gerenciamento de servidores, banco de dados, monitoramento da disponibilidade do sistema, mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, proteção contra incidentes cibernéticos, rotinas de backup e procedimentos de recuperação de dados.

3.7. O suporte técnico especializado compreenderá o atendimento às demandas operacionais dos usuários institucionais, orientação quanto à utilização da plataforma, tratamento de chamados técnicos e acompanhamento de incidentes relacionados ao funcionamento do sistema.

3.8. A solução deverá assegurar disponibilidade operacional adequada, integridade das informações, rastreabilidade das operações, segurança dos dados tratados e continuidade da prestação dos serviços relacionados à gestão da fila única do transporte turístico municipal.

3.9. Considerando a natureza estratégica da plataforma para operacionalização da política pública instituída pela Lei Municipal nº 045/2025, a solução deverá manter funcionamento contínuo e adequado, garantindo suporte à fiscalização, controle administrativo, transparência operacional e organização das atividades relacionadas ao transporte turístico no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de racionalização do consumo de recursos computacionais e otimização da infraestrutura tecnológica utilizada na execução contratual, visando à eficiência operacional e à redução do consumo energético dos ambientes digitais empregados na sustentação da plataforma.

4.1.2. Deverão ser priorizados procedimentos operacionais realizados em meio digital, incluindo emissão de documentos eletrônicos, tramitação digital de informações, armazenamento eletrônico de registros e utilização de comunicações eletrônicas, com o objetivo de reduzir o consumo de papel, insumos físicos e geração de resíduos administrativos

4.1.3. A contratada deverá observar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade operacional, rotinas de backup e medidas destinadas à proteção da integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados tratados no sistema.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, admitindo-se apenas serviços acessórios ou instrumentais que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada, desde que previamente autorizados pela Administração.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos serviços: em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A execução compreenderá serviços continuados de engenharia de software destinados à sustentação operacional do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico, incluindo manutenção evolutiva, manutenção corretiva, suporte técnico especializado, sustentação da infraestrutura tecnológica, monitoramento da disponibilidade da plataforma, gerenciamento de banco de dados, rotinas de backup, atualização de componentes tecnológicos e atendimento de chamados técnicos da Administração.

5.1.3. Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, mediante acesso seguro ao ambiente tecnológico da plataforma operacional em filaunicajeri.com.br, podendo ocorrer atendimentos presenciais extraordinários quando formalmente solicitados pela Administração.

5.1.4. As rotinas de execução compreenderão:

- a)** monitoramento contínuo da estabilidade e disponibilidade do sistema;
- b)** atendimento e tratamento de incidentes técnicos e falhas operacionais;
- c)** execução de manutenções corretivas e evolutivas;
- d)** atualização e sustentação da infraestrutura tecnológica;
- e)** execução de rotinas de segurança da informação e backup;
- f)** suporte técnico aos usuários institucionais; e
- g)** acompanhamento e suporte operacional da plataforma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

5.1.5. Os chamados técnicos deverão ser registrados por meio eletrônico, contendo identificação da ocorrência, data de abertura, descrição da demanda, tratamento executado e registro de encerramento.

5.1.6. O cronograma de realização dos serviços observará execução contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo fase inicial de disponibilização operacional dos serviços, alinhamento técnico junto à Administração, início das atividades de monitoramento, sustentação e suporte técnico, seguida da execução permanente das atividades de manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte operacional, gerenciamento da infraestrutura tecnológica, rotinas de backup, segurança

5.1.7. A etapa inicial de implantação operacional deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço. Após concluída essa etapa, os serviços de sustentação, monitoramento, manutenção e suporte técnico serão executados continuamente durante toda a vigência contratual, conforme as demandas operacionais da Administração Municipal.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante acesso seguro ao ambiente tecnológico utilizado pelo Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

5.3. Quando necessário, poderão ocorrer atendimentos presenciais, reuniões técnicas, treinamentos ou alinhamentos operacionais nas dependências da Secretaria Municipal competente ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.4. Os serviços de suporte técnico e atendimento operacional deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adoção de medidas emergenciais em casos de incidentes críticos que comprometam a disponibilidade ou funcionamento da plataforma.

5.5. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- a) monitoramento contínuo da disponibilidade e estabilidade da plataforma;
- b) atendimento e tratamento de chamados técnicos e incidentes operacionais;
- c) execução de manutenções corretivas e evolutivas;
- d) gerenciamento e sustentação da infraestrutura tecnológica;
- e) execução de rotinas de backup e segurança da informação;
- f) suporte técnico aos usuários institucionais;
- g) registro das ocorrências, intervenções técnicas e atividades executadas; e
- h) emissão de relatórios de acompanhamento da execução contratual, quando solicitado pela Administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, recursos tecnológicos, infraestrutura operacional e demais insumos necessários à adequada execução contratual, promovendo sua substituição, atualização ou manutenção sempre que necessário.

5.7. A Contratada será responsável pela disponibilização dos recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços de manutenção evolutiva, manutenção corretiva, sustentação da infraestrutura tecnológica, monitoramento operacional, suporte técnico e segurança da informação relacionados ao Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico.

5.8. Os equipamentos, softwares e ferramentas utilizados na execução contratual deverão possuir desempenho compatível com as necessidades operacionais da Administração, observando padrões adequados de segurança, estabilidade, confiabilidade e continuidade da prestação dos serviços.

Níveis mínimos de serviço e desempenho operacional

5.9. A Contratada deverá observar padrões mínimos de desempenho operacional durante toda a execução contratual, visando assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade e adequado funcionamento do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico.

5.10. Os chamados técnicos e incidentes operacionais serão classificados conforme o nível de severidade abaixo:

- a) Severidade Alta: indisponibilidade total do sistema, falha crítica de acesso, impossibilidade de utilização da plataforma, falhas em banco de dados, perda de informações ou incidentes que comprometam integralmente a operação do sistema;
- b) Severidade Média: falhas parciais de funcionamento, indisponibilidade de módulos específicos, degradação relevante de desempenho ou inconsistências que afetem parcialmente a operação da plataforma;
- c) Severidade Baixa: falhas não críticas, inconsistências visuais, ajustes operacionais, dúvidas técnicas, solicitações de melhoria ou incidentes sem impacto relevante na continuidade operacional.

5.11. A Contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos de atendimento:

- a) Severidade Alta: resposta técnica em até 1 (uma) hora e solução ou contingenciamento em até 4 (quatro) horas;
- b) Severidade Média: resposta técnica em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Severidade Baixa: resposta técnica em até 8 (oito) horas úteis e solução em até 72 (setenta e duas) horas úteis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

5.12. Os chamados técnicos deverão possuir registro eletrônico contendo identificação da ocorrência, data e horário de abertura, classificação da severidade, providências adotadas e data de encerramento.

5.13. A Contratada deverá manter mecanismos de monitoramento, backup e segurança da informação aptos a garantir a continuidade operacional da plataforma e a preservação da integridade das informações processadas pelo sistema.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.14.1. execução continuada de serviços de engenharia de software destinados à sustentação operacional do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

5.14.2. necessidade de manutenção evolutiva, manutenção corretiva, suporte técnico especializado, monitoramento operacional e sustentação da infraestrutura tecnológica da plataforma;

5.14.3. necessidade de disponibilidade contínua do sistema, considerando sua utilização nas atividades administrativas relacionadas à gestão do transporte turístico municipal;

5.14.4. necessidade de atendimento de chamados técnicos, correção de falhas operacionais, atualização de componentes tecnológicos e execução de rotinas de segurança da informação;

5.14.5. execução predominantemente remota, com possibilidade de atendimentos presenciais extraordinários quando solicitados pela Administração; e

5.14.6. necessidade de manutenção da integridade, disponibilidade, estabilidade e segurança das informações processadas pela plataforma digital.

Especificação da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. Durante a vigência contratual, a Contratada será responsável pela correção de falhas, inconsistências, erros, vulnerabilidades e demais problemas técnicos identificados na execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias à adequada transição operacional dos serviços, visando assegurar a continuidade do funcionamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico e evitar descontinuidade administrativa ou perda de informações.

5.18. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.18.1. transferência das informações técnicas necessárias à continuidade operacional da plataforma;

5.18.2. disponibilização dos registros, relatórios, logs, backups e demais informações vinculadas à execução contratual;

5.18.3. repasse das orientações técnicas necessárias à continuidade dos serviços pela Administração ou por eventual nova contratada;

5.18.4. devolução ou revogação de acessos, credenciais e permissões vinculadas à execução contratual; e

5.18.5. adoção das medidas necessárias à preservação da integridade, disponibilidade e segurança das informações processadas pela plataforma. [...].

5.19. A transição contratual deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem perda de dados ou informações operacionais vinculadas ao sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa em tempo integral no local da execução do objeto, devendo, contudo, assegurar disponibilidade para atendimento das demandas da Administração durante a execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16. acompanhamento da disponibilidade e estabilidade da plataforma;

6.17. verificação da execução das manutenções corretivas e evolutivas;

6.18. acompanhamento do atendimento aos chamados técnicos;

6.19. verificação das rotinas de backup e segurança da informação;

6.20. acompanhamento da emissão de registros e relatórios técnicos; e

6.21. verificação da adequada execução dos serviços de sustentação da infraestrutura tecnológica.

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, falha operacional ou inadequação na execução dos serviços.

Fiscalização Administrativa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.25. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.25.1. verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

6.25.2. acompanhamento da documentação necessária à liquidação e pagamento;

6.25.3. verificação da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual; e

6.25.4. acompanhamento das ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato.

6.26. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.27. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.28. Cabe ao gestor do contrato:

6.28.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.28.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

6.28.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.28.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis

7.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração durante a execução contratual para representá-lo na execução contratual.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade operacional do Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico, adotando as medidas necessárias para prevenir falhas, interrupções e indisponibilidades que possam comprometer a execução das atividades administrativas do Município.

8.1.4. Executar serviços de manutenção corretiva e evolutiva da plataforma sempre que identificadas falhas operacionais, inconsistências sistêmicas, vulnerabilidades de segurança ou necessidade de atualização tecnológica, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração.

8.1.5. Realizar rotinas periódicas de backup, monitoramento e proteção das informações processadas pela plataforma, assegurando a integridade, confidencialidade, rastreabilidade e recuperação dos dados em caso de falhas ou incidentes operacionais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

8.1.6. Disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas da Administração, incluindo análise de incidentes, orientação operacional, correção de erros sistêmicos e acompanhamento do funcionamento da plataforma digital.

8.1.7. Adotar mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acesso, autenticação, registro de logs e proteção contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou alterações indevidas de dados vinculados à execução contratual.

8.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.13. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.1.14.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.14.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.14.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

8.1.14.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- 8.1.14.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.16.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa impactar a execução contratual ou o funcionamento da plataforma.
- 8.1.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, disponibilizando os documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 8.1.18.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.1.19.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 8.1.21.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.1.22.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.1.23.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 8.1.24.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.25.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 8.1.27.** Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pela proteção, confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados durante a execução contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

8.1.28. Todos os dados, registros, informações, bancos de dados, logs, documentos eletrônicos e demais informações processadas ou armazenadas pela plataforma pertencem exclusivamente à Administração Pública Municipal, vedada qualquer retenção, limitação de acesso, utilização indevida, compartilhamento ou exclusão não autorizada pela Contratada.

8.1.29. A Contratada deverá garantir acesso integral da Administração às informações processadas pela plataforma durante toda a execução contratual e por ocasião da transição ou encerramento do ajuste.

8.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.32. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8.1.33. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.33.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.1.34. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, considerando critérios objetivos de aferição da qualidade, disponibilidade, continuidade e regularidade dos serviços executados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

9.2. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada.

9.2.1. não produzir os resultados mínimos esperados para a execução contratual;

9.2.2. deixar de executar ou executar com qualidade inferior as atividades contratadas;

9.2.3. deixar de adotar as medidas necessárias à manutenção da disponibilidade, estabilidade e funcionamento da plataforma;

9.2.4. deixar de atender chamados técnicos, incidentes operacionais ou demandas de suporte dentro de prazo razoável fixado pela Administração; ou

9.2.5. descumprir obrigações relacionadas à segurança da informação, backup, integridade ou proteção dos dados processados pela plataforma.

9.3. A utilização dos critérios de aferição previstos nesta seção não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

9.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.4.1. a regular execução dos serviços de manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte técnico e sustentação da infraestrutura tecnológica;

9.4.2. a disponibilidade e estabilidade operacional da plataforma durante a vigência contratual;

9.4.3. o atendimento das solicitações e chamados técnicos realizados pela Administração;

9.4.4. a adequada execução das rotinas de backup, segurança da informação e proteção de dados;

9.4.5. a inexistência de falhas graves que comprometam a continuidade operacional do sistema;
e

9.4.6. o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

Recebimento

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.6. Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á como concluída a prestação mensal dos serviços após a comprovação da execução das atividades de manutenção corretiva, manutenção evolutiva, suporte técnico, sustentação operacional, monitoramento da plataforma e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.7. O prazo para recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal da Contratada acerca da execução dos serviços referentes ao período de faturamento.

9.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

9.10. Para efeito de faturamento, será considerado o período mensal de execução contratual.

9.11. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico deverá avaliar a regularidade da execução dos serviços, a disponibilidade da plataforma, o atendimento das demandas técnicas e o cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas em relatório próprio.

9.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório.

9.13. A Contratada fica obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificadas pela fiscalização.

9.14. A fiscalização não efetuará o ateste para fins de pagamento enquanto perdurarem pendências que comprometam a regular execução contratual.

9.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.16. Quando a fiscalização for exercida por único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual.

9.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.18. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização;
- b) verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- c) solicitação de correções, quando houver irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;
- d) emissão do termo detalhado de recebimento definitivo; e
- e) comunicação à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor efetivamente devido.

9.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou regularidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução contratual.

9.21. recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e profissional da Contratada pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

9.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar; e
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

9.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

9.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

- 10.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento)) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 10.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 10.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 10.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 10.2.4.6.1.** indisponibilidade injustificada da plataforma;
- 10.2.4.6.2.** falha reiterada no atendimento de chamados técnicos;
- 10.2.4.6.3.** ausência de execução das rotinas de backup;
- 10.2.4.6.4.** descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação e proteção de dados;
- 10.2.4.6.5.** falhas que comprometam o funcionamento da Central de Fila Única de Transporte Turístico; e
- 10.2.4.6.6.** não correção de falhas operacionais apontadas pela fiscalização contratual.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, destinada à prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à engenharia de software, manutenção, sustentação, suporte técnico e operacionalização de sistema informatizado de gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Regime de Execução

11.2. O regime de execução do objeto será regime de execução continuada mediante preço mensal fixo, considerando que os serviços possuem escopo previamente definido, com especificações técnicas e obrigações contratuais suficientemente delimitadas, possibilitando a formulação de proposta global pela futura contratada.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor mensal estimado para a contratação, considerando a execução continuada dos serviços durante a vigência contratual.

11.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado.

Prova Conceito

11.6. O objetivo do presente documento é apresentar os requisitos funcionais e técnicos a serem demonstrados em sessão de Prova de Conceito, com vistas a verificar o atendimento da solução tecnológica denominada Sistema de Gestão da Central de Fila Única de Transporte Turístico, em conformidade com a Lei Municipal nº 045/2025 do Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

11.7. Os requisitos descritos neste documento estão classificados em três níveis de relevância, conforme legenda abaixo:

a) Obrigatória - Requisito indispensável. O não atendimento inviabiliza a aprovação da solução.

11.8. A avaliação dos itens será feita na ordem indicada na tabela a seguir, devendo o sistema demonstrar o atendimento de cada requisito de forma objetiva e verificável. Os requisitos estão agrupados por área funcional para facilitar a apresentação:

DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	RELEVÂNCIA	ATENDE SIM NÃO
ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA		
O sistema deverá permitir acesso através de endereço certificado e seguro, com protocolo HTTPS, com transmissão de dados encriptada de ponta a ponta e redirecionamento automático de qualquer requisição HTTP para HTTPS.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá ser executado integralmente via navegador web padrão de mercado, sem necessidade de instalação de qualquer software adicional na máquina do usuário.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá utilizar exclusivamente português brasileiro na interface do usuário e em todos os seus componentes (botões, menus, mensagens, alertas, relatórios e manuais).	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá possuir interface responsiva, com adaptação automática ao tamanho da tela, suportando dispositivos desktop, tablets e smartphones, sob filosofia mobile-first.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá ser integrado a serviço transacional de envio de mensagens por correio eletrônico, com modelos versionados e registro de entregas.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
AUTENTICAÇÃO, USUÁRIOS E PERFIS DE ACESSO		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

O sistema deverá possuir ambiente multiusuário, com autenticação obrigatória, senha individual e direitos de acesso segregados por perfil.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá implementar exatamente cinco perfis de acesso mutuamente exclusivos: Administrador (ADMIN), Moderador (MODERADOR), Vendedor (VENDEDOR), Motorista (MOTORISTA) e Operador (OPERADOR), com competências distintas e segregadas.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O perfil Moderador deverá representar o servidor público municipal designado pela Prefeitura, com competências de supervisão, fiscalização, auditoria e aplicação de sanções administrativas, sem possibilidade técnica de emitir vouchers ou intermediar vendas.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá possuir fluxo de aprovação de cadastros com três status (PENDENTE, APROVADO e REJEITADO), com registro de aprovador, motivo de rejeição quando aplicável e notificação automática ao solicitante.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não

FILA ÚNICA MUNICIPAL E REGRAS DE NEGÓCIO

O sistema deverá calcular automaticamente a antecedência, em horas, entre o momento da emissão do voucher e a data e hora do serviço, registrando o valor em campo próprio do voucher.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá facultar ao cliente a escolha de motorista específico exclusivamente quando a antecedência calculada for igual ou superior a 72 (setenta e duas) horas, conforme art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 045/2025.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá excluir automaticamente da Central de Fila Única, com bloqueio operacional imediato, condutor e respectivo veículo cujo Alvará Municipal de Transporte Turístico tenha sido suspenso ou cassado.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá permitir a segmentação da fila por tipo de veículo, com filas independentes e cíclicas para cada tipologia.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

VOUCHERS E EMISSÃO DE PASSEIOS

O sistema deverá permitir a emissão de vouchers de passeios turísticos por usuários autorizados, vinculados a Cooperativa, Agência ou Meio de Hospedagem, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 045/2025.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá gerar voucher contendo identificador único, código verificador em formato QR Code, dados completos do turista, do serviço, dos passageiros e do prestador atribuído.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá gerar o voucher em formato PDF, apto a impressão ou apresentação digital.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá controlar tipo de reserva como PRIVATIVO (veículo inteiro para o cliente) ou COMPARTILHADO (cliente divide veículo com outros), com regras de negócio distintas para cada modalidade.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá possuir mecanismo de convites de motorista para reservas com antecedência, com prazo de expiração configurável e possibilidade de aceite ou recusa.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não

MOTORISTAS, VEÍCULOS E ALVARÁS

O sistema deverá possuir cadastro completo de motoristas, incluindo dados pessoais, CPF, CNH com validade, foto, telefone, endereço completo e dados bancários.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá possuir cadastro completo de veículos, incluindo placa, marca, modelo, ano, cor, foto, RENAVAM e chassi.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá controlar status do Alvará Municipal de Transporte Turístico em categorias específicas, incluindo ATIVO, VENCIDO, SUSPENSO e CASSADO, em conformidade com o art. 16, incisos III e IV da Lei Municipal nº 045/2025.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

O sistema deverá controlar licenciamento anual de veículo com data de validade e alerta automático de vencimento.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá suportar 4.000 ou mais veículos cadastrados sem perda de performance nas consultas de fila e painel público.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
CHECK-IN OPERACIONAL E VALIDAÇÃO EM CAMPO		
O sistema deverá permitir ao perfil Motorista solicitar check-in a partir de dispositivo móvel.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá permitir a validação de voucher em campo mediante leitura de QR Code, com confirmação imediata da autenticidade do documento.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
O sistema deverá disponibilizar painel público de acesso livre, sem necessidade de autenticação, exibindo em tempo real o estado corrente da fila municipal, em conformidade com o art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 045/2025.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não
RELATÓRIOS, DASHBOARDS E EXPORTAÇÕES		
O sistema deverá permitir, a partir do resultado de consultas em tela, a emissão de relatórios que observem os filtros e critérios aplicados, no mínimo nos formatos PDF e planilha eletrônica.	Obrigatória	☐ Sim ☐ Não

Exigências de habilitação

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

11.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

11.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.25.

Qualificação Econômico-Financeira

11.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

11.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

11.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica-Operacional

11.34. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em desenvolvimento, manutenção, suporte técnico, sustentação ou operacionalização de sistemas informatizados.

11.35. Serão admitidos atestados referentes à execução de serviços de características semelhantes, ainda que executados de forma concomitante.

11.36. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, um profissional Graduado em sistema de informação. Comprovado através de diploma reconhecido pelo MEC.

11.37. Comprovação de vínculo entre a licitante e o(s) responsável(is) técnico(s);

11.38. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

11.39. a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

11.40. b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

11.41. c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

11.42. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.43. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

11.44. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.45. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

11.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 128.719,92 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	1001.04.122.0402.2.053	2053	3.3.90.39.00	1500000000	R\$ 128.719,92

13.3. exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**JIJOCA DE
JERICOACOARA**



Folha 200

7
Rubrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SEGURANÇA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Aracajú, S/N, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.